



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - Nº 001/2020 - SESAU**

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Público, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para atenderem as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias da Saúde da Família, Policlínica, Departamento de Doenças Infecto contagiosa, CAPS e CAPSI, com as regras definidas no presente Edital, que seguem em concordância com a Lei Municipal nº 2.692/17 e o Decreto Municipal nº 91/2017 com a execução técnica – administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Este Processo Seletivo Público 001/2020 dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 2.692/17 e o Decreto Municipal nº 91/2017, bem como por este Edital.
- 1.2.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O Processo Seletivo Público, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
- 1.4.** Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Público.
- 1.5.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado Público, que serão divulgadas no Informativo Oficial Digital do Município de São Pedro da Aldeia, através da página oficial do Município: [www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br), bem como, <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao mesmo.

### **02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS**

**2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado Público estará aberto a todo aquele que:

- 2.1.1.** Tiver nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.
- 2.1.2.** Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3.** Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**2.1.4.** Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data da inscrição;

**2.1.5.** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

**2.1.6.** Não exercer cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**2.2.** As vagas definidas pelo Município para este Processo Seletivo Simplificado Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no **item 2.3**, neste Edital.

**2.3.** As funções, os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, a jornada de trabalho são estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA /SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Médico Generalista	CR	40hs	R\$ 2.000	Diploma de nível Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Clínico Geral	CR	20hs	R\$ 2.000	Diploma de nível Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Cirurgia Ginecológica	CR	24hs	R\$ 3.500	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em cirurgia ginecológica com experiência mínima de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Médico Cardiologista	CR	20hs	R\$ 2.000	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em cardiologia com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Cirurgia Vascular	CR	24hs	R\$ 3.500	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em cirurgia vascular com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Cirurgia Urológica	CR	24hs	R\$ 3.500	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em cirurgia urológica com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Endocrinologista	CR	20hs	R\$ 2.000	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em endocrinologia com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Ultrassonografista	CR	20hs	R\$ 2.000	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em ultrassonografia com experiência mínima de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Médico Psiquiatra	CR	20hs	R\$ 2.000	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em psiquiatria com experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Cirurgião Eletivo e de Emergencial	CR	24hs	R\$ 7.000	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em cirurgia geral e experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Regulador	CR	20hs	R\$ 3.500	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em regulação de vagas e experiência mínima de 6 (seis) meses.
Médico Especialista	CR	20hs	R\$ 3.500	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização, com habilidade e disponibilidade técnica de realizar consulta ambulatorial e responder pareceres de emergência.
Enfermeiro	CR	30hs	R\$ 1.421,54	Diploma de nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN, experiência mínima de 6 (seis) meses na área de enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Enfermeiro Generalista	CR	40hs	R\$ 1.421,54	Diploma de nível superior em Enfermagem e Registro no COREN, curso de especialização em Saúde da Família ou experiência mínima de 6 (seis) meses em Estratégia de Saúde da Família.
Enfermeiro UBS	CR	20hs	R\$ 1.066,15	Diploma de nível superior em Enfermagem e Registro no COREN, curso de especialização em saúde pública, promoção da saúde, psf e experiência mínima de 6 (seis) meses em unidades básicas de saúde ou estratégias de saúde da família.
Técnico de Enfermagem UBS	CR	40hs	R\$1.050,00	Diploma de nível superior em Enfermagem e Registro no COREN, experiência mínima de 6 (seis) meses em unidades de saúde.
Técnico de Enfermagem Generalista	CR	40hs	R\$1.050,00	Diploma de curso técnico de enfermagem, com registro do órgão de classe e experiência mínima de 6 (seis) meses em Estratégia de Saúde da Família.
Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva	CR	20hs	R\$ 3.500,00	Diploma de nível superior em Odontologia, Registro no Conselho de Classe, com especialização em saúde coletiva e experiência mínima de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fisioterapeuta	CR	30hs	R\$ 1.421,54	Diploma de nível superior em Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 6 (seis) meses.
Terapeuta Ocupacional	CR	20hs	R\$ 1.066,15	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO, e experiência mínima de 6 (seis) meses.
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40hs	R\$ 1.050,00	Diploma de curso técnico em higiene dentaria ou auxiliar de saúde bucal, com registro no órgão de classe e experiência mínima de 6 meses.
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40hs	R\$ 1.050,00	Diploma de nível fundamental.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1 - MÉDICO GENERALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.2 - MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da secretaria municipal de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.



**3.3 - MÉDICO ESPECIALIDADE CIRURGIA GINECOLÓGICA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.4 – MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.5 – MÉDICO ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.6 - MÉDICO ESPECIALIDADE CIRURGIA UROLÓGICA:** compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.7 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.8 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.9 – MÉDICO PSIQUIATRA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.10– MÉDICO ELETIVO E EMERGENCIAL:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.11 – MÉDICO REGULADOR:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.12 - MÉDICO ESPECIALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, policlínicas, hospitais e demais unidades assistenciais da secretaria municipal de saúde, bem como elaborar, realizar parecer, executar e



avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública e dispositivos como: residência terapêutica, centro de atenção psicossocial adulto e infante juvenil, pronto socorro municipal, Departamento de doenças Infecto contagiosas.

**3.13 – ENFERMEIRO GENERALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a participar da formulação, supervisão, coordenação, direção, avaliação, regulação e execução de programas, ações e serviços de saúde pública; assessorar o gestor de saúde no âmbito de sua competência; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal, estabelecimento de normas e de organização de serviços operacionais de enfermagem; participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; planejar, organizar, supervisionar e executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes; executa tarefas de coordenação, planejamento e controle de ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando procedimentos de rotina e/ou específicos; orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas; Supervisionar o trabalho dos seus auxiliares, treinando-os e orientando-os sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente; participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando à melhoria de saúde do indivíduo; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados; desempenhar outras tarefas correlatas.

**3.14 - ENFERMEIRO UBS:** compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**3.15 - ENFERMEIRO:** Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**3.16 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GENERALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

**3.17 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS:** Compreende os cargos que se destinam a orientar



o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

**3.18 - CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados para manter ou recuperar a saúde bucal, dentro da especialidade.

**3.19 - FISIOTERAPEUTA:** Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

**3.20 - TERAPEUTA OCUPACIONAL:** compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

**3.21 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** Compreende os cargos que destinam a proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e material (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalhos a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

**3.22– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Compreende os cargos que se destinam à executar serviços de limpeza e arrumação serviços que visem o bom funcionamento do local de trabalho; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; outras atribuições afins e correlatas ao exercício da função que lhe forem solicitadas.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

**4.2.** A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim



como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados;

**Parágrafo único.** O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, conforme item Cronograma/Calendário;

**4.4.** No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais, cargo pretendido, titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes;

**Parágrafo único:** Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação;

**4.5.** Ao fim da inscrição, receberá um e-mail com um espelho das informações prestadas, informações estas que serão objeto de pontuação conforme quadros dispostos no Critério de Classificação;

**4.6.** O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição que será parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação;

4.6.1 São documentos pessoais:

I – documento de identidade – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

IV – Documento de registro profissional do órgão de classe, quando houver e;

V – Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**4.7.** São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre;

**Parágrafo único:** Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos em que se aplicar;

**4.8.** São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicar;

**4.9.** Não são aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam;

**Parágrafo único:** É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas;

**4.10.** Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas, com data e assinatura com identificação;

**4.11.** Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 1 (um) ano de expedição.



**4.12.** A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade de preenchimento do quadro ou substituições na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.13.** O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

**4.14.** Só será aceito uma única inscrição por candidato e cargo, quando o cargo permitir acumulação, deverá realizar outra inscrição.

## **5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas por pessoa com deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como Lei Municipal Nº 2.695/2017. Sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições do cargo.

**5.1.1.** Em atendimento a Lei Municipal nº 2.695/2017 foi reservada 01 (uma) vaga referente a 5% do total das vagas oferecidas.

**5.1.2.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.1.3.** O cargo com disponibilidade de vaga para portadores de deficiência será o de: médico clínico geral.

**5.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD), anexando Laudo Médico original de Especialista da área da deficiência, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

b) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.3.** Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação por cargo.

**5.4.** Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º, da Lei Municipal 2.695/2017.



## 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1** O processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório;
- 6.2** A Análise e Avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante de habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório;
- 6.3.** A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terão caráter classificatório, conforme quadro dos critérios de classificação;
- 6.4** A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia divulgará por meio por portal da Prefeitura Municipal de São Pedro, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A classificação dos candidatos a contratação temporária, inscritos na conformidade com os **Itens. 2 e 4** do presente Edital, se dará unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada conforme Cronograma/Calendário , no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>;
- 7.2.** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.  
**Parágrafo único.** Não caberá recurso contra o resultado da classificação, uma vez que terá como base somente as informações prestadas pelos próprios candidatos.
- 7.3.** Em caso de desempate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate, conforme item 8.1 e seguintes do Edital;
- 7.4.** As pessoas com deficiência – PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência e também na listagem de vagas reservadas, que terá listagem separada;
- 7.5.** Os candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, somente obterão pontuação mediante apresentação de declaração atualizada para a comprovação do vínculo.
- 7.6.** Não serão considerados:
- 7.6.1.** - Os cursos de língua estrangeira;
  - 7.6.2.** - Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;
  - 7.6.3.** - Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;
  - 7.6.4.** - Certificados que não especificarem a carga horária;
  - 7.6.5.** - Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;
  - 7.6.6.** - Os certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Feiras, Jornadas e Simpósios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.6.7.** - Critérios de Julgamento: O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos e Experiência Profissional;

**7.7.** A comissão analisará e selecionará os candidatos, da seguinte forma: os candidatos serão selecionados segundo critérios de formação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

<b>PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Entidade Privada</b>	<b>Entidade Pública</b>	<b>Área da Saúde</b>	<b>No território do município</b>
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos				
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
De 08 até 40 horas			1,0	
+ 40 h			2,0	
Limitado ao máximo de 6,0 pontos				

<b>PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Entidade Privada</b>	<b>Entidade Pública</b>	<b>Área da Saúde</b>	<b>No território do município</b>
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				



Pós-Graduação concluída	1,0
Pós-Graduação na área de Saúde Concluída	2,0
Mestrado Concluído	3,0
Mestrado na área de Saúde concluído	4,0
Doutorado Concluído	5,0
Doutorado na área de Saúde concluído	6,0
Limitado ao máximo de 12,0 pontos	
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
De 08 até 40 horas	1,0
+ 40 h	2,0
Limitado ao máximo de 6,0 pontos	
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE</b>	
De 08 até 40 horas	2,0
+ 40 h	4,0
Limitado ao máximo de 8,0 pontos	

**7.7.1.** Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área da Saúde, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

**7.7.2.** Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

**7.7.3.** É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos;
- Tiver maior nível de formação escolar comprovada;



- c) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos dentro da área da Saúde;
- d) Sorteio em ato público.

**8.1.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão de análise, julgamento, na presença dos candidatos interessados, que estiverem presentes, ou os quais forem convocados por telefone, correio eletrônico.

## 09. RECURSOS

**9.1.** Haverá o prazo de 1 (um) dia útil, imediatamente após a publicação dos resultados dos termos 12 para que o candidato ou seu procurador protocole recurso com justificativa de discordância do resultado;

**9.2** O candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado na SESAU, no endereço: Avenida Getulio Vargas, 354 – Centro/São Pedro da Aldeia – RJ, no setor de departamento pessoal;

**9.3.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**9.4.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado;

**9.5.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto;

**9.6.** No prazo de um dia, a Comissão do PSS apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará no rol de selecionados;

**9.7.** A lista final de selecionados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/> e no quadro de aviso da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**10.2.** Os candidatos convocados através do Edital de Convocação deverão enviar email para [dpsaude.spa@gmail.com](mailto:dpsaude.spa@gmail.com), com todos os documentos necessários;

**10.3.** Os documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se



aplicar, e experiência profissional deverão ser apresentados devidamente identificados pelo candidato;

**10.4.** O candidato que for convocado deverá enviar os seguintes documentos por email:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Comprovantes pertinentes à comprovação de titulação, de experiência profissional, de títulos e cursos complementares, com discriminação de carga horária;
- c) Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso);
- h) Fotocópia do registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente, quando for o caso;
- i) Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) Se casado (a), certidão de casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- m) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- n) Comprovante de residência;
- o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso.

**10.5.** Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

**10.6.** Os documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência. Se caracterizado má fé, será desclassificado no presente ato, conforme análise da comissão;

**10.7.** O resultado da análise dos documentos apresentados será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, conforme cronograma determinado no quadro cronograma/calendário.

**10.8.** Os candidatos classificados no cargo **MÉDICO ESPECIALISTA** serão convocados de acordo com a especialidade que vier a ser solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, respeitada a ordem de classificação dos candidatos da especialidade em questão;

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei



Municipal nº. 2.692, de 02 de janeiro de 2017.

**11.1.1.** O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente, sem qualquer direito a indenização conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 2.692/2017.

**11.3.** O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que não excedam 24 meses, na forma da Lei Municipal nº 2.692/2017.

**11.4.** A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

## 12. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

TODOS OS CARGOS		
ETAPA	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Portal da Prefeitura Informativo Oficial Digital	29/05/2020
Período de inscrições	Portal da Prefeitura	16h de 29/05/2020 até 12h 04/06/2020
Classificação Preliminar	Portal da Prefeitura Informativo Oficial Digital	05/06/2020
Convocação para apresentar documentos		
Apresentação dos documentos	Portal da Prefeitura	08/06/2020 até 12h 15/06/2020
Resultado da Apresentação de documentos	Portal da Prefeitura Informativo Oficial Digital	18/06/2020
Recurso	SESAU	22/06/2020 até 12h
Resultado dos recursos	Portal da Prefeitura Informativo Oficial Digital	24/06/2020
Resultado consolidado da convocação para apresentar documentos após recursos	Portal da Prefeitura Informativo Oficial Digital	25/06/2020

## 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentado como quadro de pontuação, publicado no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/> e na Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**13.1.1.** Os candidatos serão classificados por função pública, a partir do total de pontos obtidos do somatório dos pontos das apurações de análise curricular e da avaliação de títulos.

**13.2.** Os candidatos selecionados dentro do número de vagas para a função pública serão convocados, observada a ordem de classificação, pelo Departamento de Pessoal da **SESAU**, via endereço eletrônico <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/> e/ou contato telefônico de acordo com as necessidades da **SESAU**, sendo o candidato responsável pela indicação correta do seu endereço de e-mail e telefone.

**13.3.** Os candidatos convocados deverão comparecer à **SESAU**, em local, dia e hora determinados na convocação conforme cronograma no item.12, munidos da seguinte documentação original e fotocópia:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso);
- g) Fotocópia do registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente (quando for o caso);
- h) Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Se casado (a), certidão de casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- l) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- m) Comprovante de residência;
- n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- o) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso.

**13.3.** A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência;



**13.4.** Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente, a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

**13.5.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez, sob pena de eliminação por desistência;

**13.6.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local;

**13.7.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Público os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**141.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**142.** O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**143.** Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após o prazo das inscrições.

**144.** Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**145.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

**146.** A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo à **SECRETARIA DE SAÚDE**, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

**147.** O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**148.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**149.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

**1410.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**1411.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 28 de maio de 2020.

**=FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO=**  
Secretária Municipal de Saúde



- ANEXO I -

**MINUTA DO CONTRATO Nº: MODELO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 2692, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DO DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2018, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. **FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.: **XXXXXX** – EXPEDIDA PELO **XXXX** , E CPF Nº.: **XXXXXXXXXXXXXX** , COM ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº.: **XXXX/XXXX** E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO **MODELO**; BRASILEIRO (A), PORTADOR DO CPF Nº **MODELO** E DA IDENTIDADE Nº: **MODELO**, RESIDENTE NA **MODELO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** – Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nominadas celebram o presente contrato, de natureza precária e em caráter excepcional e temporário, que tem por finalidade a prestação de serviços profissionais ao Contratante por parte do Contratado para trabalhar na função pública de **MODELO** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Cláusula Segunda** – Os serviços a que se refere a cláusula primeira serão prestados provisoriamente pelo contratado a contar de **MODELO a MODELO**, podendo, entretanto dentro da conveniência do Contratante ser rescindido unilateralmente e a qualquer momento pela Administração Municipal.

**Cláusula Terceira** – O contratado se obriga fielmente a cumprir a carga horária previamente definida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ficando desde já estabelecido que poderá o mesmo ser remanejado ou transferido de acordo com as necessidades ou conveniências do serviço, a critério exclusivo do Contratante.

**Cláusula Quarta** – O contratado receberá a título de contraprestação pelos serviços a importância mensal de **R\$ MODELO (MODELO)**, por **MODELO** horas semanais, que lhe será paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Cláusula Quinta** – Fica expressamente declarado o caráter precário do instrumento contratual ora firmado, que é formalizado em face da necessidade de suprir temporariamente a falta de pessoal.

**Cláusula Sexta** – Em face de sua natureza jurídica, a prestação de serviço objeto deste instrumento não importará qualquer vínculo trabalhista, e será rescindido independentemente de notificação, não gerando ao Contratado qualquer direito a possíveis indenizações e outras verbas rescisórias, a não ser o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao período trabalhado, descontando-se os encargos previdenciários.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que doravante possam surgir.

São Pedro da Aldeia, **MODELO**.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

---